



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**COMARCA DE SENADOR CANEDO**

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tálio Sobral Martins e Rocha  
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha  
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA

Carlos Herbert Siqueira  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Nelma da Silva Figueiredo  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Vanessa Dourado Dias  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Rua 7 de setembro QD 19 LT.6A, Sala 01 e 03- Vila Santa Rosa- CEP.75.251-462- Senador Canedo- GO

*Dourado*  
**Vanessa Dourado Dias**  
Escrevente Autorizada  
 Senador Canedo GO

= C E R T I D ã O =

**SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO**

12.107

**LIVRO 2 REGISTRO GERAL - FICHA Nº 01**

Matrícula

Senador Canedo, 01 de abril de 2008

**IMÓVEL:** Lote de terras para construção urbana de número vinte (20), da quadra dezesses (16), situado na **Rua RB 03A**, esquina com a **Rua RB 18**, no loteamento denominado "**RESIDENCIAL BURITI**", nesta cidade, com a área de **579,47 metros quadrados**, medindo: 23,95 metros de frente, pela a Rua RB 03A; 4,87 metros de chanfrado; 10,39 metros de fundo, dividindo com Birajá Meireles Capuzzo; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 19; e, 30,28 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua RB 18. Cadastrado na Prefeitura Municipal Local sob a Inscrição nº 1.440.00016.00020.0. **PROPRIETÁRIA:- BIRAJÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.766.432/0001-57, com sede estabelecida na Avenida Assis Chateaubriand, nº 2015, Sala 06, Setor Oeste, Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO: - R-02-9.395**, do livro 2, deste Cartório. Dou fé. **Suboficiala** \_\_\_\_\_

**R-01-12.107: - VENDA:** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos **14/02/2008**, nas Notas desta Serventia, às fls. **160/163**, no livro **0111**, já revestida das formalidades legais e fiscais conforme consta da documentação relativa ao recolhimento do ITBI Guia 053/08 e Certidão Negativa de Débitos nº 15636, expedidas pela Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal Local; o imóvel objeto da presente Matrícula foi vendido a: **RONALDO LANNA SANTIAGO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. M-2.968.156, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº. **809.909.676-20**, casado pelo o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a vigência da lei nº. 6.515/77, com **DULLIS D'MARE BORGES COUTINHO CARVALHO**, residente e domiciliada na Rua J-72, esquina com a Rua J-74, nº 147, Setor Jaó, Goiânia-GO; pelo preço de **R\$ 4.000,00**. Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 01 de Abril de 2008. **Suboficiala** \_\_\_\_\_

**AV-02-12.107 - AVERBAÇÃO:** - Senador Canedo, 23 de Abril de 2010. Procede-se a esta averbação para fazer constar que, nos termos do Ofício SEFIS/DRF/GOI nº. 236, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Goiânia-GO, aos 14/04/2010 e assinado pelo Auditor Fiscal: Pedro Sousa Bispo; que o imóvel objeto da presente matrícula; pertencente a **RONALDO LANNA SANTIAGO**, devidamente qualificado supra, encontra-se na relação de Bens e Direitos para Arrolamento. **Suboficiala** \_\_\_\_\_

**AV-03-12.107 - AVERBAÇÃO:** - Senador Canedo, 05 de Janeiro de 2012. Procede-se a esta averbação para fazer constar que, nos termos do Ofício nº 1275/2011/SECAT/DRF-GOI/SRRF01/RFB/MF-GO, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Goiânia-GO, aos 16/11/2011 e assinado pelo Chefe Secat: Reginaldo Paixão Emos; que o imóvel objeto da presente matrícula, pertencente a **RONALDO LANNA SANTIAGO**, devidamente qualificado no R-01, encontra-se na relação de Bens e Direitos para Arrolamento. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel deverá ser comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 horas. **Suboficiala** \_\_\_\_\_

(continua no verso...)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**COMARCA DE SENADOR CANEDO**

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha  
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha  
OFICIALA DE REGISTRO SUBSTITUTA

Carlos Herbert Siqueira Cunha  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Neima da Silva Pinheiro  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Vanessa Dourado Dias  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Rua 7 de setembro QD 19 LT.6A, Sala 01 a 03- Vile Santa Rosa- CEP.75.251-482- Senador Canedo- GO

= C E R T I D ã O =



*Dourado*  
 Serventia de Registro de  
 Imóveis, Civil das Pessoas  
 Jurídicas, Títulos e Documentos  
**Vanessa Dourado Dias**  
 Escrevente Autorizada  
 Senador Canedo GO

**SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO**

Continuação: da Matrícula nº 12.107

**AV-04-12.107-CANCELAMENTO: Protocolo nº 39.498 de 20/05/2015.** Procede-se esta averbação para fazer constar, nos termos do Ofício nº 326/2015/SECAT/DRF-GOI/SRRF01/RFB/MF-GO, expedido em 19/05/2015, pelo Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil: Marcelo Macedo Martins, que, em Decisão proferida no Processo Judicial nº 42360-67.2014.4.01.3500, da Nova Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, que proceda o cancelamento da averbação de Arrolamento de Bens, em nome do sujeito passivo: Ronaldo Lanna Santiago e a Srª Dullis D'Mare Borges Coutinho Carvalho; ficando canceladas as averbações do: AV-02 e AV-03 desta Matrícula, bem como, somente das demais nºs: 12.093, 12.094, 12.095, 12.096, 12.097, 12.098, 12.099, 12.100, 12.101, 12.102, 12.103, 12.104, 12.105, e 12.106, desta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 21 de Maio de 2015. **Escrevente Substituta** *Arso*

**R-05-12.107-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Protocolo nº 43.285 de 08/03/2016.** Nos termos de Cédula de Crédito Bancário - Crédito Pessoal nº 237/3681/21032016-01, passada em Goiânia-GO, aos 04/03/2016, com vencimento final para o dia 22/03/2021, emitida pelos proprietários devidamente qualificados no R-01 retro; o imóvel objeto da presente Matrícula, foi alienado em caráter fiduciário ao: **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF: nº **60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus, Osasco-SP, por sua Agência Prime Campinas; para garantia do crédito concedido no valor de: **R\$ 382.000,00** (trezentos e oitenta e dois mil reais), a serem pagos em 60 parcelas, no valor de **R\$ 11.108,55** (onze mil cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos), vencendo a primeira em: 22/04/2016 e a última em 22/03/2021, com as seguintes características: taxa de juros mensal de 1,91% e taxa de juros anual de 25,09%. Valor da garantia: R\$ 637.000,00, incluindo outros imóveis. **Valor da Cédula R\$ 382.000,00.** As demais condições e cláusulas constam da Cédula de Crédito, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 09 de Março de 2016. **Escrevente Substituto** *Arso*

**AV-06-12.107-ADITIVO: Protocolo nº. 50.149 de 10/05/2017.** Nos termos Instrumento Particular de Aditivo à Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal nº 237/3681/21032016-01, objeto do R-05 retro, passada em Prime Campinas, aos 19/04/2017; procede-se a esta averbação para fazer constar que a mesma fora alterada no que concerne à: **1.1 Prorrogação do Prazo de vencimento da Cédula:** Prorrogação do Prazo de vencimento da Cédula por mais 1.587 (um mil, quinhentos e oitenta e sete) dias, **fixando seu vencimento para 23/08/2021;** **2.1 Alteração da Taxa de Juros:** Alteração da Taxa de Juros anteriormente estabelecida, consoante os percentuais indicados no Quadro II-3.1 e Quadro II 3.2 deste Aditivo, para taxa de juros descrita nos itens 2.2 e 2.3: **Taxa de Juros Efetiva: 1,9099000% a.m. e Taxa de Juros Efetiva: 25,0292000% a.a;** **3.1 Incorporação de Parcelas:** Incorporação do valor principal e dos encargos relativos às parcelas **09** (nove) a **12** (doze) respectivamente, em **21/12/2016, 23/01/2017, 21/02/2017 e 21/03/2017** ao saldo devedor, os quais serão diluídos nas demais parcelas vincendas. Em virtude do disposto neste item, o saldo devedor passa a representar o valor de: **R\$ 399.877,46** (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). **4.1 Alteração das Condições de Pagamento de Parcelas:** Ficam



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**COMARCA DE SENADOR CANEDO**

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha  
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Corêho Martins e Rocha  
OFICIALA DE REGISTRO SUBSTITUTA

Carlos Herbert Siqueira  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Neirna da Silva Pluêiro  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Vanessa Dourado Dias  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Rua 7 de setembro QD 19 LT.6A, Sala 01 a 03- Vila Senia Rosa- CEP.75.251-482- Senador Canedo- GO

*Dourado*  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Jurisdição: Civil das Comarcas  
de Imóveis, Títulos e Documentos  
**Vanessa Dourado D.**  
Escrevente Autorizada  
Senador Canedo, GO

= C E R T I D ã O =

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

**SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO**

|           |                                    |                                     |
|-----------|------------------------------------|-------------------------------------|
| 12.107    | <b>LIVRO 2</b>                     | <b>REGISTRO GERAL - FICHA Nº 02</b> |
| Matrícula | Senador Canedo, 10 de maio de 2017 |                                     |

**IMÓVEL:**

(Continuação da matrícula 12.107)

modificadas as condições de pagamento das parcelas objeto da Cédula/ aditivo(s) em razão das alterações descritas no Quadro VI-1, Quadro VI-2 e Quadro VI-3, deste Aditivo, da forma disposta no referido Aditivo; As demais condições e cláusulas constam do Aditivo, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. *Emolumentos: R\$ 756,58.* O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 10 de Maio de 2017. **Escrevente Autorizada** *[Assinatura]*

**AV-07-12.107-ADITIVO: Protocolo nº. 51.263 de 02/08/2017.** Nos termos Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário de Crédito Pessoal nº 237/3681/21032016-01, objeto do R-05 retro, passado em Goiânia, aos 12/06/2017; procede-se a esta averbação para fazer constar que a mesma fora alterada no que concerne à: **1- Valor do Crédito: R\$ 409.951,28** (quatrocentos e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos); **2- Prazo da Operação: 52** (cinquenta e dois) meses; **2.1 Data Liberação Crédito: 29/05/2017;** **3- Encargos Prefixados:** **3.1- Taxa Juros Efetivo: 1,9099% a.m.;** **3.2- Taxas Juros Efetivo: 25,09% a.a.;** **4- Encargos Pós-fixados:** O Emitente declara opção ao regime de Pré-Fixação; **5- Periodicidade de Capitalização: Diária;** **6- Qtde. Parcelas: 52;** **7- Valor da Parcela: R\$ 12.527,97** (doze mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos); **8- Vencimento da 1ª Parcela: 21/06/2017;** **9- Vencimento da Última parcela: 21/09/2021;** **10- Valor do IOF: R\$ 12.932,84** (doze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **11- Tabela:** vide fl. 04/06 do Aditamento; **12- Praça do Pagamento:** Goiânia-GO; **13- Local de Emissão:** Goiânia-GO, **14- Data da Emissão:** 12/06/2017; **15- Nº da Cédula:** 2.103.201.601; **15- Pagamentos Autorizados:** **16.1- Tributos: R\$ 12.932,84** (doze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **16.6- Total: R\$ 12.932,84** (doze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **16.7- Custo Efetivo Total- CET: 1,9099% a.m.;** **25,38% a.a.** Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes avençam aditar a Cédula para retificar as suas características, inclusive os valores e datas de vencimentos das parcelas vincendas, as quais passam a vigorar nos termos e condições estabelecidas no Quadro IV, do referido Aditivo. As partes ratificam, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula ora aditada, inclusive as garantias nela constituídas, não expressamente alteradas por este Aditivo. As demais condições e cláusulas constam do Aditivo, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. *Emolumentos: R\$ 756,58.* O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 04 de Agosto de 2017. **Escrevente Autorizada** *[Assinatura]*

**AV-08-12.107-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Protocolo nº 54.232 de 09/03/2018.** Nos termos do requerimento expedido pelo Banco Bradesco S/A, devidamente assinado por sua Procuradora Marta Neres Rodrigues, OAB/GO 28.582, e instruído com a carta de intimação dos devedores e editais; Guia de ITBI nº. 776115657,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**COMARCA DE SENADOR CANEDO**

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha  
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha  
OFICIALA DE REGISTRO SUBSTITUTA

Carlos Herbert Siqueira  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Neima da Silva Pinheiro  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Vanessa Dourado Dias  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Rua 7 de setembro QD 19 LT.6A, Sala 01 a 03- Vila Santa Rosa- CEP.75.251-482- Senador Canedo- GO

= C E R T I D ã O =

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

**SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO**

Continuação: da Matrícula nº 12.107

Laudo de Avaliação nº 62.288 e Certidão Negativa de Débitos de Imóvel nº. 3327/2018, expedidos pela Prefeitura Municipal Local; fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, em favor do: **BANCO BRADESCO S/A**, Instituição Financeira de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF nº. 60.746.948/0001-12**, com sede a Cidade de Deus, s/nº Osasco-SP; nos termos do art. 26, §7º da Lei nº. 9.514/97. Pelo valor fiscal de **R\$ 108.386,39**. Ficando o R-05; AV-06 e AV-07 retro cancelado. *Emolumentos: R\$ 4.910,50*. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 13 de Março de 2018. **Escrevente Autorizada**


**CERTIFICO E DOU FÉ**, que a presente é cópia autêntica da **MATRÍCULA nº 12107** e foi reproduzida por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1973 e Lei. 8.935 de 1994 e está conforme a original.

**Senador Canedo, 02/04/2018 09:36:18.**

Emolumentos.: R\$ 53,00  
 Tx. Judiciária.: R\$ 13,13  
 ISS.....: R\$ 2,65  
 Fundos Estad.: R\$ 20,67  
 Valor Total.....: R\$ 89,45

*Dourado*  
**Vanessa Dourado Dias**  
 Escrevente Autorizada

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS**  
 Selo Eletrônico de Fiscalização  
 08851803021611106400711  
 Consulte este selo em  
<http://extrajudicial.tgo.jus.br>



Serventia do registro de Imóveis, Civil das pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos  
**Vanessa Dourado Dias**  
 Escrevente Autorizada  
 Senador Canedo GO